



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PARECER Nº ____ AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2025

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos

RELATÓRIO

1. A Mesa Diretora da Câmara Municipal, com fulcro no art. 68, inciso I da Lei Orgânica c/c o art. 222, inciso I, do Regimento Interno, inaugurou o processo legislativo referente a reforma pontual do Regimento Interno da Câmara Municipal, propondo correções nos artigos 203, 232 e 267.

2. Na justificativa, a Mesa informa que o projeto visa extinguir o voto aberto nas votações sobre Votos do Poder Executivo, bem como, adequar o quórum de votação da proposta de emenda à lei orgânica, tudo em conformidade com o disposto nas Constituições do Estado e da República.

3. O Projeto chega nesta Comissão Permanente para análise preliminar e de mérito, primeiramente sobre os aspectos de admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa da matéria, nos termos das alíneas ‘a’ e ‘g’, do inciso I do art. 102 c/c o art. 145 do Regimento Interno e, em segundo, por se tratar de matéria submetida exclusivamente à esta Comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

4. Analisando a proposta apresentada entendo ser de bom proveito sua apresentação, já que ela, além dos motivos expostos pela Mesa Diretora, irá publicizar as posições dos Vereadores aos eleitores unaienses, já que extinguiria a votação secreta do cenário político municipal.

5. Convém destacar que, *a priori*, a extinção do voto secreto é contrária ao disposto no § 5º do art. 72 da Lei Orgânica, que prevê o voto secreto para análise de vetos, contudo, tramita nesta Casa a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2025, tendo por objeto extinguir o voto secreto, assim a contrariedade restará por superada caso aprovadas ambas as propostas.

6. Lado outro, em que pese a justificativa do Projeto conter clara indicação quanto ao texto incorreto atual sobre quórum para aprovação de propostas de emenda à lei orgânica, o projeto acabou por repetir o erro ao invés de corrigi-lo, pois se trata de mero erro material na digitação do texto proposto, assim, cumpre-nos apresentar emenda para corrigir tal ponto.

7. No mais, destaco que a iniciativa do Projeto pela Mesa Diretora está amparada pelo art. 68, I, da Lei Orgânica c/c o art. 222, I, do Regimento Interno.

8. Assim, concluo que não encontrei no projeto nenhuma inconstitucionalidade formal ou material, bem como vislumbro que ela está de acordo com a técnica legislativa, sendo sua admissão medida que se impõe.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

9. Sobre o mérito e a legalidade do Projeto, entendo que, com as ponderações inicialmente apontadas, ele é legal e deve ser aprovado pelos nobres pares.

10. Por fim, independente da aprovação da Emenda sugerida neste Parecer, entendo que o Projeto de Resolução nº 2/2025, deve retornar a esta Comissão para emissão de Redação Final.

CONCLUSÃO

11. Pelo exposto, concluo pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 2/2025, assim **Voto pela sua aprovação, com a Emenda a seguir transcrita.**

EMENDA Nº ___, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2025

Dê ao art. 1º do Projeto de Resolução nº 2/2025 a seguinte redação:

Art. 1º

Art. 203.

“§ 3º A proposta será discutida e votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal. (NR)”

Plenário das Comissões Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, na data da assinatura eletrônica.

SERGINHO DA RÁDIO
Vereador Relator | PL





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **SÉRGIO HENRIQUE RODRIGUES GARCIA**
- VEREADOR SERGINHO DA RÁDIO, CPF: 107.98*.*6-*4 em 17/03/2025 11:55:14,
Cód. Autenticidade da Assinatura: **11X3.6E55.314V.A40U.3037**, Com fundamento na Lei
Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **335.8AE** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 67/2025**.

Elaborado por **MORENO FERNANDES DE SANTANA, CPF: 070.54*.*6-*0**, em **17/03/2025 - 08:55:56**

Código de Autenticidade deste Documento: 08V6.0155.856K.3762.6755



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

